

valores lançados a título de entradas de bens ou mercadorias destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento e as entradas de bens ou mercadorias destinadas ao uso ou consumo, lançadas pelas empresas;

4 – Sobre o item 5, onde o impugnante solicita fiscalização de empresas discriminadas nos autos, com sua participação, temos a informar que o processo será remetido para a Diretoria de Fiscalização para que possa ser analisado o caso em tela. Ainda assim, informamos que, conforme determina o Art. 142, da Lei 5.172/66, CTN, compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível e a LC Nº 078/11, que Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Pará, disciplina as carreiras que a integram e dá outras providências, prevê, no parágrafo único do Art. 5º, que é vedada a celebração de acordos, convênios ou outros instrumentos de qualquer natureza, delegação direta, indireta ou terceirização de atividades que possam resultar em quebra de sigilo de informações fiscais; e

5 – Quanto ao item 8, no que se refere a incorporação no valor adicionado do valor das operações diferidas do LEITE "IN NATURA", temos a informar que o cálculo foi realizado nos termos da lei e da metodologia aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, sendo computado o valor de R\$ 11.089.705,23; e O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgamos procedente o item 1, parcialmente procedente os itens 2 e 3 e improcedente os itens 4, 6, 7 e 8, nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 05 de agosto de 2016.

Edna de Nazaré Cardoso Farage
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias
Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

Protocolo 994424

PORTARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1119 DE 20 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o termos do Regulamento do 9º Concurso Servidor Nota 10 do Estado do Pará - 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARCIA CRISTINA SANTANA COSTA, Identificação Funcional nº 5208688/1, Coordenador da Célula de Gestão de Pessoas/DAD, ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, Identificação Funcional nº 3000/2, Agente de Desenvolvimento e Capacitação/ADC, BRUNA SANCHES URBINATI, Identificação Funcional nº 57234639/2, Coordenador da Célula do Programa de Qualidade/CMGF, MARIA NEYARA DE ANDRADE MOURA, Identificação Funcional nº 5858003/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, para comporem a Comissão de Avaliação referente ao 8º Concurso Servidor Nota 10 da Secretaria de Estado da Fazenda.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 994335

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1249 , 05 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memº nº 074/ 16 - CERAT-TUCURUI

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS**, cargo Assistente Técnico, matrícula n.º 0325154301, portador do CPF n.º 223435802-78, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424. 8251-GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da **CERAT-TUCURUI**, não subordinadas as processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1250, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretario de Estado da Fazenda**, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 057/2016 - **CECOMT - PORTOS E AEROPORTOS**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **IOANE CATARINA ROMÃO DA COSTA**, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº **0559624601**, portador do CPF nº 254.840.442-00, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CECOMT- CECOMT - PORTOS E AEROPORTOS**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1251, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretario de Estado da Fazenda**, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 058/2016 - **CERAT - MARITUBA**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **IZANETE LOPES DA SILVA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 051494870/1, portador do CPF nº 215.563.002-63, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 1000,00 (Mil reais)

33.90.39- O. S. T. P. JURÍDICA: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CERAT- MARITUBA**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1252, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretario de Estado da Fazenda**, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 031/16 - **CECOMT - BASE CANDIRU**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO**, cargo Fiscal de Receitas Estaduais, matrícula nº 25104602, portador do CPF nº 072.558.702-44, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CECOMT-BASE CANDIRU**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício

corrente e deverão ser aplicados 30(trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia após o período de aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1253, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretario de Estado da Fazenda**, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº. nº 070/16 - **CERAT - CAPANEMA**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA COSTA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 00018130/1, portador do CPF nº 175.367.662-20, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CERAT-CAPANEMA**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1254, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretário de Estado da Fazenda**, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando e considerando o Memº nº 64/16 - **CECOMT- MERCADORIA EM TRÂNSITO**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula n.º 0331126002, portadora do CPF nº 169642682-00, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CECOMT- MERCADORIA EM TRÂNSITO**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período da aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1258, 05 DE AGOSTO DE 2016

O **Secretario de Estado da Fazenda**, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº Nº 047/16 - **CECOMT- GURUPI**

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIA RENILDE LOBATO MOURA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 05760747-1, portador do CPF nº 288756482-04 Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da **CECOMT-GURUPI**, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício corrente e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período da aplicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretario de Estado da Fazenda

Protocolo 994386